

IPHAN

ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA MUSEU ARQUEOLÓGICO DOS REMANESCENTES DO RECOLIMENTO DE SANTA TEREZA, SITUADOS NA PRAIA DE ITAIPU, EM NITERÓI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

1. -Confeção e assentamento de fôrro de madeira no salão de exposição, constituído de uma abóbada de 3 faces executada com taboas largas de 0,01 cms. de espess., assentadas com juntas de meia-madeira, num total de 41,20 ms² de taboado, e guarnecido com cimalha perfilada no modelo apresentado, com 16 ms. lineares, tudo em madeira de lei; confeção e assentamento do fôrro de madeira do cômodo da administração, executado com taboas largas de 0,01 cm. de espess. e assentadas no sistema de meia-madeira, num total de 10,80 ms², rematado com tabeira, cimalha perfilada e aba de acordo com os detalhes do desenho apresentado; confeção e assentamento do fôrro de treliças de madeira no cômodo do banheiro, num total de 5 ms² e rematado com tabeira e aba executados de acordo com os detalhes do desenho apresentado;
2. -pavimentação dos pisos do salão de exposição e sala da administração com lajeotas de barro cozido de 0,30x0,30 cms., assentadas no sistema de juntas corridas, num total de 42,80 ms²;
3. -confeção e assentamento de 6 jogos de fôlhas de portas do tipo de almofada-sobreposta, com a espessura de 0,04 cms. de espess. e respectivo marco, em madeira de lei, executados de acordo com os desenhos de detalhes fornecidos, incluindo-se a ferragem completa, constante de fechadura completa, 3 dobradiças tipo "machadinha", fêcho superior, trinco inferior e parafusos de cabeça fendida p/fixação dos marcos na cantaria; confeção e assentamento de 1 jogo de fôlhas de janela do tipo de almofada-sobreposta, com a espessura de 0,04 cms. e respectivo marco, em madeira de lei, executados de acordo com os detalhes fornecidos e incluindo-se o fornecimento e assentamento da ferragem de modelo antigo, constante de 1 ferrôlho de alavanca e 2 pares de dobradiças tipo "machadinha"; confeção e assentamento de 1 jogo de guilhotinas de caixilhos e respectivo marco de madeira, executada de acordo com os detalhes fornecidos; envidraçamento com lamina de vidro duplo;
4. -pavimentação do piso do sanitário com cerâmica esmaltada S. Caetano nas características a ser indicadas, num total de 5,046 ms², incluindo-se neste serviço a execução de um resalto no piso, destinado a contenção da água do box do chuveiro e revestido com a mesma cerâmica do piso; revestimento até o tecto das paredes do sanitário, executado com azulejos brancos de 1^a qualidade de 0,11x0,11 cms., assentados no sistema de juntas corridas, num total de 31,66 ms² de parede, incluindo-se a colocação de 1 porta papel e 2 sabonetes embutidas na parede; fornecimento e assentamento de 1 vaso e 1 lavatório de louça branca de 1^a qualidade, no modelo a ser determinado, equipados com o tampo do vaso, e a respectiva ferragem cromada de marca "Deca" constante de 1 torneira, válvula e sifão; fornecimento e colocação de 1 chuveiro elétrico com o respectivo registro; ligações com 2 saídas para esgoto e águas servidas, executadas com manilhas de barro com diâmetros adequados e tubulação plástica marca "Tigre"; fornecimento e colocação de 2 ralos com caixas de cobre e grades de alumínio c/tampo, respectivamente nos pisos do banheiro e do box; fornecimento e assentamento de 1 fossa "Sano" do tamanho maior e construção do "sumidouro" com lajes de pedra de mão p/filtração, nas dimensões de 1x1 ms.x 1,50 de profund.;
5. -pintura a óleo dos fôrros com pintura de "aparelho", em massa-

~~Chefe da Seção de Obras da D. C. R.~~

C Ó P I A D E T E L E G R A M A

Expedido em 31.3.1971 - Nº 141 278.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EMÍLIO GARRASTAZU MEDICE

BRASÍLIA - DF

COMO SERVIDOR UNIÃO Vg, ENVESTIDO CARGO INTERVENTOR COLÔNIA PESCADORES Z-10 RJ Vg-
NOMEADO CONFEDERAÇÃO NACIONAL PESCADORES Vg CUMPRE-ME DEVER LEVAR CONHECIMENTO VCS
SA EXCELÊNCIA Vg LAGOA ITAIPU Vg MUNICÍPIO NITERÓI Vg DOMÍNIO ESTADO RIO Vg PROTE
GIDA ARTIGO SEGUNDO CONSTITUIÇÃO ESTADUAL Vg QUATO CONSTITUIÇÃO FEDERAL Vg DECRETO
OITOCENTOS CINCOENTA DOIS Vg DATADO MILNOVECIENTOS TRINTA OITO Vg VEM SENDO CRIMINO
SAMENTE ATERRADA Vg AFIM SER VENDIDOS APROXIMADAMENTE MIL LOTES SUBMERSOS Pt COM-
PANHA TERRITORIAL ITAIPU Vg PROJETO Vg MUNICIPALIDADE APROVOU LOTEAMENTO Vg ANO
MIL NOVECIENTOS QUARENTA SINCO Pt REFERIDO ATÉRRO LAGO PÚBLICO Vg INÚMEROS MODESTOS
Vg (DIGO) PREJUDICA INÚMEROS MODESTOS PESCADORES Vg PESCA Vg DISTRUINDO TODA FAUNA
AQUÁTICA Vg ESBULHA ÁREA PÚBLICA Pt FATOS JÁ COMUNICADO CAPITANIA PORTOS Vg AUTORI
DADES ESTADUAL Vg MUNICIPAL Vg AINDA SEM SOLUÇÃO Pt MÊSMA COMPANHIA Vg GRILLOU TER
RAS Vg ÁREAS FLORESTAL Vg TOMBAMENTO PATRIMÔNIO HISTÓRICO NACIONAL Vg FINS ECONÔMI
COS Pt RESPEITO ÁREA UNIÃO Vg POLÍCIA Vg JUSTIÇA FEDERAL Vg ATENDEU DENÚNCIAS Vg -
INTERFERINDO-SE CASOS Pt DESPOJAMENTO PATRIMÔNIO PÚBLICO Vg VEM LONGOS ANOS Vg DES
POJADORES IMPUNES Vg ALEGAM SEREM PROPRIETÁRIOS ÁREAS Vg APRESENTANDO ACORDÃO PRO
FERIDO EGRGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Vg ATUALMENTE NULO Vg CITADO ARTIGO QUARTO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL Vg ACORDÃO ÊSTE PROFERIDO ANO MILNOVECIENTOS VINTEDOIS Pt RES
PEITOSAMENTE Vg PATRIA DEVER Pt HILDO DE MELLO RIBEIRO Vg INTERVENTOR.

S.3882/71

Ilmo. Sr. Superintendente

1. O Sr. Hildo Mello Ribeiro, Interventor na Colônia Z-10, de Itaipu, Estado do Rio de Janeiro, endereçou telegrama - fls.2/3 - ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, solicitando providências contra a Cia. Territorial Itaipu, alegando falta de solução por parte das autoridades municipais e estaduais acerca de aterro e loteamentos na lagoa de Itaipu e adjacências, que considera ilegais.

O processado - na PR, SECOR 24151 - vindo a esta autarquia, após a audiência do Sr. Diretor do D.C.A., teve o pronunciamento da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, fls.4, no qual foi sugerido procedesse esta Procuradoria o embargo das obras de aterro, porque trata-se de aluvião forçado e a hipótese dos autos não é em água corrente (Sic).

3. No parecer de fls.5 usque 7, o Dr. Rodolpho Vasconcellos, Procurador da COBAL à disposição desta autarquia, apenas transcreveu dispositivos constitucionais, opinando pela remessa ao Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, para embargar as obras denunciadas, deixando a nosso cargo o exame do aspecto jurídico da questão, já que não obstante ser acolhível a proposição, algo mais deve ser dito por este setor especializado.

4. O referido Sr. Hildo, após trazer os documentos de fls.8 usque 29 face atendimentos mantido conosco, trouxe os documentos de fls. 31 usque 77, além de fornecer esclarecimentos a respeito, que, conjugados com esses mesmos elementos constantes do processo, dão uma idéia do ocorrente naquela área.

5. Pelo telegrama de fls.2/3, verifica-se a existência de diversas irregularidades:

- a) Loteamento ilegal.
- b) Aterro ilegal.
- c) Utilização de área de domínio público ou do estado ou da União Federal.
- d) Construções ilegal etc., tudo, segundo indica, baseado em acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, em 1922, atualmente nulo (Sic.).

6. Pelos documentos trazidos à colação, verifica-se que o Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pelo ofício nº 968, de 23 de junho de 1967 (fls.28). solicitou ao Sr. Prefeito de Niterói, a anulação do loteamento pela Cia.

(Digo) procedido pela Cia Territorial de Itaipu, por motivos que alega, ressaltando o não cumprimento do art.18 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, por estar o abrigo (digo), o Recolhimento de Santa Tereza está tombado desde 1955, por tratar-se de obra de grande valor histórico, bem como alegando que qualquer construção na proximidade interferiria na visibilidade do citado patrimônio histórico, solicitando a final, a desapropriação da área correspondente aos lotes números 64 a 75, transformando-a em área non edificandi.

7. A fls.23, consta o Ofício nº 220, de 19.3.68, do Exmo. Sr. Prefeito / de Niterói, dirigido ao já referido interventor, Sr. Hildo, comunicando que a Prefeitura derrubara um prédio que estava sendo construído pela Companhia Territorial Itaipu S/A, na praia de Itaipu.

8. A fls.14 consta a xerox de folhas do D.O. de 11.6.69 (Estado do Rio de Janeiro), que dá notícias do Decreto nº 1731, de 3.4.69 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, pelo qual foi revogado a aprovação (Em parte) das plantas de loteamento "Cidade Balneária Itaipu", da Cia. Territorial Itaipu, cuja aprovação fora em 26.6.45.

9. A fls. 15, consta uma xerox de D.O. de 6.7.68, que dá conta de um interdito proibitório interposto contra a citada companhia perante o Juízo Federal no Estado do Rio de Janeiro.

10. A fls. 39 usque 51, consta uma xerox de certidão expedida pela Secretaria do Supremo Tribunal Federal, dando conta do acórdão proferido nos autos da Apelação Civil nº 4595, do Estado do Rio de Janeiro, sendo embargantes Eugênio / Francisco Mendes e outros e embargada a União Federal, pela qual dando-se provimento ao recurso interposto, chegou-se à conclusão de que as lagoas não são de domínio público, mesmo navegáveis, decisão essa de 17.6.1925.

11. A fls. 52 usque 56, consta xerox de certidão de escritura lavrada no 7º Ofício de Notas (R. do Rosário nº 76 GB), a fls. 28, do livro nº 626, em 14.4.43, pela qual Cândida de Souza Guimarães vendeu a Fazenda de Itaipu - terras // (6.722.500 m2), lago e benfeitorias - à Cia. Territorial Itaipu S/A.

12. A fls. 59 usque 62, consta xerox de certidão de escritura lavrada no 15º Ofício (R. da Conceição nº 165-Niterói-RJ), a fls.188, do livro nº 44, em 17.9.62, á firma (digo), pela qual a Cia. Territorial Itaipu prometeu vender à firma Alvorada M/A, uma área no local denominado Fazenda Itaipu Engenhoca e Fonte compõem o lote

amento denominado Cidade Balneária Itaipu, com a medida de 7.940,75 m², devidamente registrada, (digo), inscrita no 16º Ofício de Registro de Imóveis de Niterói, a fls 140, do livro nº 4, em 21.9.62, conforme verifica-se da xerox de fls.63.

13. A fls. 64 usque 69, consta xerox de certidão de escritura de promessa de venda lavrada a fls.92, do livro nº 26 do 8º Ofício (R. Dr. Celestino nº 18-Niterói em que Eugênio Francisco Mendes e João das Chagas Mendes alienaram a Fazenda Itaipu com a área de setenta alqueires geométricos, a Auberta Sampaio Coulamby, em 9.9.38.

14. A fls. (digo) Distribuídas em folhas diversas, encontram-se plantas de loteamento, além de recortes de jornais e principalmente, certidões que dão conta da vida pregressa de Diretores da Cia. Territorial Itaipu S/A, com antecedentes criminais e, também, contra a segurança nacional, que justificam e autorizam um exame minucioso da matéria.

15. Pelos elementos constantes do processo, torna-se difícil uma conclusão, embora esteja plenamente justificada a ação de interveror da Colônia Z-10, de Itaipu.

16. Assim, embora possamos afirmar, não só em face do acórdão de fls.39 usque 51, mas também em razão do disposto no art. 4º, da Constituição de Brasil, transcrita a fls. 5, que, se provada a propriedade da terra em volta da lagoa pela citada / companhia, essas águas não serão de domínio público, por não estarem no domínio da União, discordando, por isso mesmo, do ponto de vista do Delegado do Estado do Rio de Janeiro - Herbert Gomes (Substituto) - que buscou a solução na lei substantiva civil e na lei de incentivos fiscais sem atender ao instituto da propriedade, entendemos que vários pontos permanecem nebulosos e necessitam de esclarecimento, após o qual a ação efetiva do Governo Federal deverá fazer-se sentir, sob pena de, sem dissipar-se tais dúvidas, ser tomada uma atitude sem o necessário apoio legal e, portanto, fadada a um insucesso.

17. Desta forma, concluindo, entendemos que, em face dos elementos constantes do processo, alguns pontos foram delineados, a saber:

I - O dono das terras em volta da lagoa, evidentemente, se-lo-á também, em relação a essas mesmas águas.

II - O Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tem uma parte das terras, o que torna impraticável o loteamento ou construções nessa mesma área.

III - Existem, in causa, terrenos de marinha, que são bens imóveis da União, na

forma definida pelo Decreto nº 9760, de, (digo), pelo Decreto-Lei nº 9760, de 5.9.46 (Art. 1º). especificados nº art. 2º, do mesmo diploma legal, como os / que em uma profundidade de 33 (Trinta e três) metros, medindo horizontalmente, para a terra, partindo da linha de preamar médio em 1831.

IV - Parte do loteamento (Fls. 14) teve a sua aprovação revogada por ato da autoridade municipal.

V - Existe ou existiu demandas judicial entre partes e a citada companhia.

VI - Uma área de 6.722.500 (Seis milhões setecentos e vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados)m2, denominada Fazenda Itaipu, com lago e benfeitorias, foi vendida por D. Cândida de Souza Guimarães á já mencionada / companhia.

VII - Uma parte dessa área foi vendida pela mesma companhia, rebatizada, á firma Alvorada S/A (Fls. 59 usque 62), digo, foi prometida a venda.

VIII - Anteriormente á transação da Fazenda Itaipu entre Cândida de Souza Guimarães e a Companhia Territorial Itaipu (1943), conatante da escritura ra de Fls. 52 usque 56, Eugênio Francisco Mendes e outro alinharam a mesma fazenda, com área de setenta alqueires geométricos, a Aubert Sampaio Coulamy // (1938), sendo Eugênio uma das partes no feito de que dá conta o acordo de fls.39 usque 51, tudo indicando seja D. Candida herdeira de Manoel José Corea, uma das partes naquela demanda (fls.48, in fine).

IX - Há desmandos contra pescadores, construções ilegais e loteamento irregular, além de fechamento de canais que interferem na saúde pública e já mereceram a ação da autoridade pública, segundo o que se pode concluir de recortes de jornais dentro do processo.

18. E assim concluindo, considerando que, além dos elementos constantes do processo, outros informes e documentos fazem-se necessário para uma tomada de posição;

Considerando que a matéria envolve a competência de vários órgãos, federais, estaduais e municipais, principalmente do Serviço do Patrimônio da União;

Considerando que a área onde se situa o problema está localizada

localizada no Estado do Rio de Janeiro, sugeria a V.Sa., em caráter de urgência, a remessa do presente processo à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, solicitando, após os entendimentos com a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União e com as autoridades estaduais e municipais que poderão fornecer os elementos necessários à elucidação, tomar as medidas judiciais, se forem cabíveis após esses entendimentos.

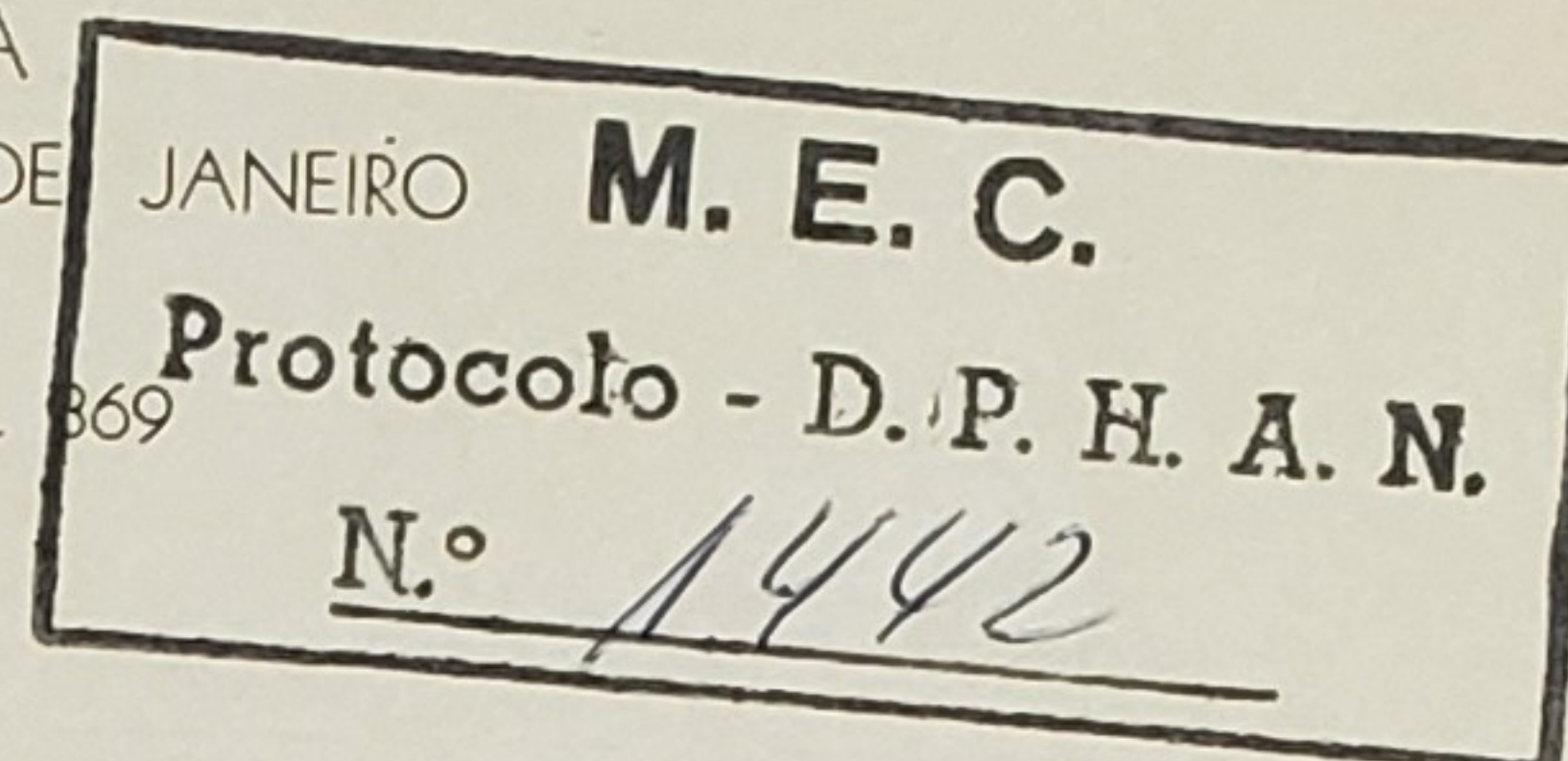
É o nosso parecer sub censura.

P.J., em 19 de junho de 1971

Meacyr Cleantho d's Albuquerque

Procurador Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
COLÔNIA DE PESCADORES Z - 10 - RIO DE JANEIRO
PRAIA DE ITAIPÚ - NITERÓI
ÁREA FEDERAL DE MARINHA - C. POSTAL 869



Ofício nº 34/71

de 3 de agosto de 1971

Do Interventor da Colônia de Pescadores Z-10 RJ

Ao Sr. Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Senhor Diretor:

JCR
Do Chefe da S.O.
19/8/71

À firma comercial Velasco & Pestana, estabelecida em área federal de marinha, ocupada pela Colônia de Pescadores Z-10 RJ, utiliza com uma bemfeitoria medindo 9,50 x 16,00 metros, situada a 5 metros das paredes das Remanescentes de Santa Tereza, monumento tombado DPHAN, em 1955.

A citada firma não respeitando as determinações da direção da Colônia de pesca, que proíbe edificações dentro da citada área de marinha, e ainda desconhece o Artigo 18 do Decreto-Lei nº 25 de 30.11.1937, iniciou a construção de um comodo de alvenaria geminado, a sua bemfeitoria, para ali instalar uma câmara frigorífica para gelar bebidas, fatos estes, já comunicado ao Patrimônio Histórico, em data anterior.

Valendo-me das credenciais a mim conferidas pela Confederação Nacional dos Pescadores e do Patrimônio Histórico, levei o caso a consideração da Prefeitura de Niterói, que chegou a tempo de sustar os remates finais da citada obra, mas nenhuma outra providência foi tomada até a presente data.

Tratando-se de área de marinha de propriedade da União, mesmo sendo ocupada pela Colônia de Pesca, procurei pessoalmente o Chefe do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio, Dr. Mario Castorino Pontes Brito, que intimou os infratores, conforme comprova o Memorandum nº 30 de 8 de fevereiro do corrente ano, xeróx já enviado à essa Diretoria.

A citada firma, que é composta de espanhol e português, alegou na época, que tinha adquirido de um pescador, alguns metros da área de marinha, e pretendia ali construir, para ampliar a sua casa comercial, sem ligar importância a Lei.

Tendo chegado ao meu conhecimento, recentemente, que os referidos comerciantes tinha requerido á Marinha, autorização para fazer ás referidas obras de ampliação. Uma vistoria foi feita, por pessoas do Primeiro Distrito Naval, não podendo afirmar, se os mesmos são da Capitania dos Portos e Diretoria de Portos e Costa, estando assim positivado, que a autorização será consedida.

Possivelmente as autoridades naval, não tenha conhecimento que a área é ocupada pela Colônia de Pescadores Z-10, com base no Decreto-Lei 9.766, e a área está protegida pelo Decreto Lei nº 25/1937.

Sr. Diretor mediante ás informações aquí prestadas, solicitava a permissão para sugerir, que expediente encaminhado ao Ministério da Marinha, por parte do Patrimônio Histórico, pedindo a sustação da possível licença de construção na área citada.

Com respeito a Prefeitura de Niterói, foi expedido um Ofício da Colônia, solicitando providências, e anexando ao mesmo, várias cópias de documentos referente ao caso. (anexo, cópia do Ofício).

Com a antecipação dos agrdecimentos dêste colaborador, pelas providências que V.Sa. haver por bem tomar com respeito ao assunto em causa, que é também de interesse da Colônia de Pesca, apresento-lhes os protestos do meu elevado aprêço.

Hildo de Mello Ribeiro
Hildo de Mello Ribeiro-Interventor

Ao Exmo. Senhor

Renato Socio

Diretor do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

Rio de Janeiro, 13 de *Agosto* de 1971
AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Ministério da Educação e Cultura - 8º andar
Nesta.

Em atenção ao convite, dirigida a esta firma para apresentação de proposta referente a execução de serviços de restauração e adaptação para museu arqueológico dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, localizados na praia de Itaipú, em Niterói, RJ., e de acordo com os termos e detalhes quantitativos e qualitativos expressos nas especificações apresentadas pela Seção de Obras da DCR, ofereço o orçamento que se segue:

1. -Confeção e colocação de fôrro abobadado de taboas largas c/ cimalha perfilada no Salão de Exposições; idem no cômodo da Administração e colocação de fôrro de treliças de madeira no cômodo do banheiro..... Cr\$ 4.314,24
2. -pavimentação dos pisos do Salão e do cômodo da Administração com emprego de lajeotas de barro cozido de 0,38x0,30 assentadas com juntas corridas..... Cr\$ 4.280,00
3. -confeção e assentamento de 6 jogos de fôlhas de porta com os respectivos marcos de madeira e ferragem de modelo antigo; idem de 1 jogo de folhas de janela com o respectivo marco de madeira e ferragem de modelo antigo; idem e 1 jogo de guilhotinas de caixilho com o respectivo marco e guias de madeira e envidraçamento..... Cr\$ 7.497,76
4. -instalação sanitária e hidráulica completa, com assentamento de aparelhos de louça, pavimentação do piso com cerâmica esmaltada e revestimento das paredes c/azulejos; instalação de 1 fossa Sanus e construção do sumidouro.. Cr\$ 7.608,00
5. -pintura a óleo dos fôrros e esquadrias... Cr\$ 1.300,00
- SOMA:..... Cr\$ 25.000,00

Importa a presente proposta na valôr global de vinte e cinco mil cruzeiros.

Atenciosamente,

Almir Francisco dos Santos

SERRANA EMPREITEIRA LTDA.

Resp. ALSEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço:
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-28-22
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições:
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

CR\$ 7.783,00

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de sete mil setecentos e oitenta e três cruzeiros, em pagamento pela execução integral dos serviços constantes dos itens 2 e 5 da minha proposta referente às obras de restauração e adaptação dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Itaipú, Niterói, RJ, datada de 16.11.70.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1971

Alsemir Francisco dos Santos

SALDO EXISTENTE:.....	CR\$	3.283,00
Menos este pagamento.....	CR\$	7.783,00
DÉFICIT:.....	CR\$	4.500,00

SERRANA

EMPREITEIRA LTDA.

Resp. ALSEMIR FRANCISCO DOS SANTOS

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço:
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-28-22
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições:
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

CR\$ 1.500,00

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de hum mil e quinhentos cruzeiros, como pagamento final das obras de restauração parcial e consolidação dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Iatipú, Niterói, RJ, a que se refere a minha proposta datada de 16 de novembro de 1970.

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 1971

Alsemir Francisco dos Santos

DÉFICIT TRANSPORTADO:.....	CR\$ 4.500,00
RECEBIDO A 3ª PARCELA (ÚLTIMA) DE 40% SOBRE O	
VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO.....	CR\$ 6.000,00
SALDO EXISTENTE:.....	CR\$ 1.500,00
Menos este pagamento:.....	CR\$ 1.500,00
	\$\$\$ \$ \$\$\$ \$

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Cr\$ 3.750,00

Recebi do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de três mil setecentos e cinquenta cruzeiros, destinada para aquisição do material correspondente ao item 4 da minha proposta referente às obras de restauração e adaptação para museu arqueológico dos REMINISCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, localizados na praia de Itaipú, Em Niterói, RJ., a que se refere a minha proposta datada de 13 de agosto de 1971.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1971

Almir Francisco dos Santos

VÉRBA EXISTENTE:.....	Cr\$	25.000,00
Menos este pagamento:.....	Cr\$	3.750,00
SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$	21.250,00

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Cr\$ 3.748,88

Recebi da Diretoria, digo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de três mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos, correspondente a 50% do valor do item 3 da minha proposta referente às obras de restauração e adaptação para Museu dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, localizados na praia de Itaipú, Niterói, RJ, importância esta destinada à aquisição das portas e janelas com as respectivas ferragens previstas no serviço da reconstrução do pavilhão do Museu.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1971

Alexandre Francisco dos Santos

SALDO

XXXX EXISTENTE:.....	Cr\$ 21.250,00
Menos este pagamento:.....	Cr\$ 3.748,88
SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$ 17.501,12

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Cr\$ 3.858,00

Recebi do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de três mil oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros, em pagamento pela execução integral dos serviços constantes do item 4 da minha proposta referente às obras de restauração e adaptação dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Itaipú, Niterói, RJ, datada de 13 de agosto de 1971.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1971

Almir Francisco dos Santos

SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$ 17.501,12
Menos este pagamento:.....	Cr\$ 3.858,00
SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$ 13.643,12

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderêço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Cr\$ 2.157,12

Recebi do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermedio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de dois mil cento e cinquenta e sete cruzeiros e doze centavos, destinado à aquisição do taboado e cimalha para execução do serviço do fôrro do Salão de Exposição, a que se refere o ítem 1 da minha proposta para as obras de restauração e adaptação ao futuro Museu Archeologico dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, sítio na praia de Itaipú, em Niterói, datada de 13 de agosto de 1971.

Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1971

Almeida Francisco da Silva

SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$ 13.643,12
Menos este pagamento:.....	Cr\$ 2.157,12
SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$ 11.486,00

SERRANA**EMPREITEIRA LTDA.**

- ESTRUTURAS, ARMAÇÃO DE FERRO, ALVENARIA E REVESTIMENTOS EM GERAL -

Enderêço :
RUA EVARISTO DA VEIGA, 35 sala 815
Telefone 232-2822
Rio de Janeiro - GB.

Inscrições :
I. N. P. S. 06-002-16.666/14
C. G. C. M. F. 34.032.003
Estadual 397.00100

R E C I B O

Cr\$ 2.140,00

Recebi da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermedio do arquiteto Edgard Jacintho da Silva, Chefe da Seção de Obras da DCR, a importância supra de dois mil cento e quarenta cruzeiros em pagamento pela execução de 50% dos serviços constantes do item 2 da minha proposta para os serviços de conservação e restauração em proveito dos REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA TEREZA, em Itaipú, Niterói, datada de 13 de Agosto de 1971.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro 1971

Almeida Francisco dos Santos

SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$	11.486,00
Menos este pagamento:.....	Cr\$	2.140,00
SALDO EXISTENTE:.....	Cr\$	9.346,00



Dr. Edgór.

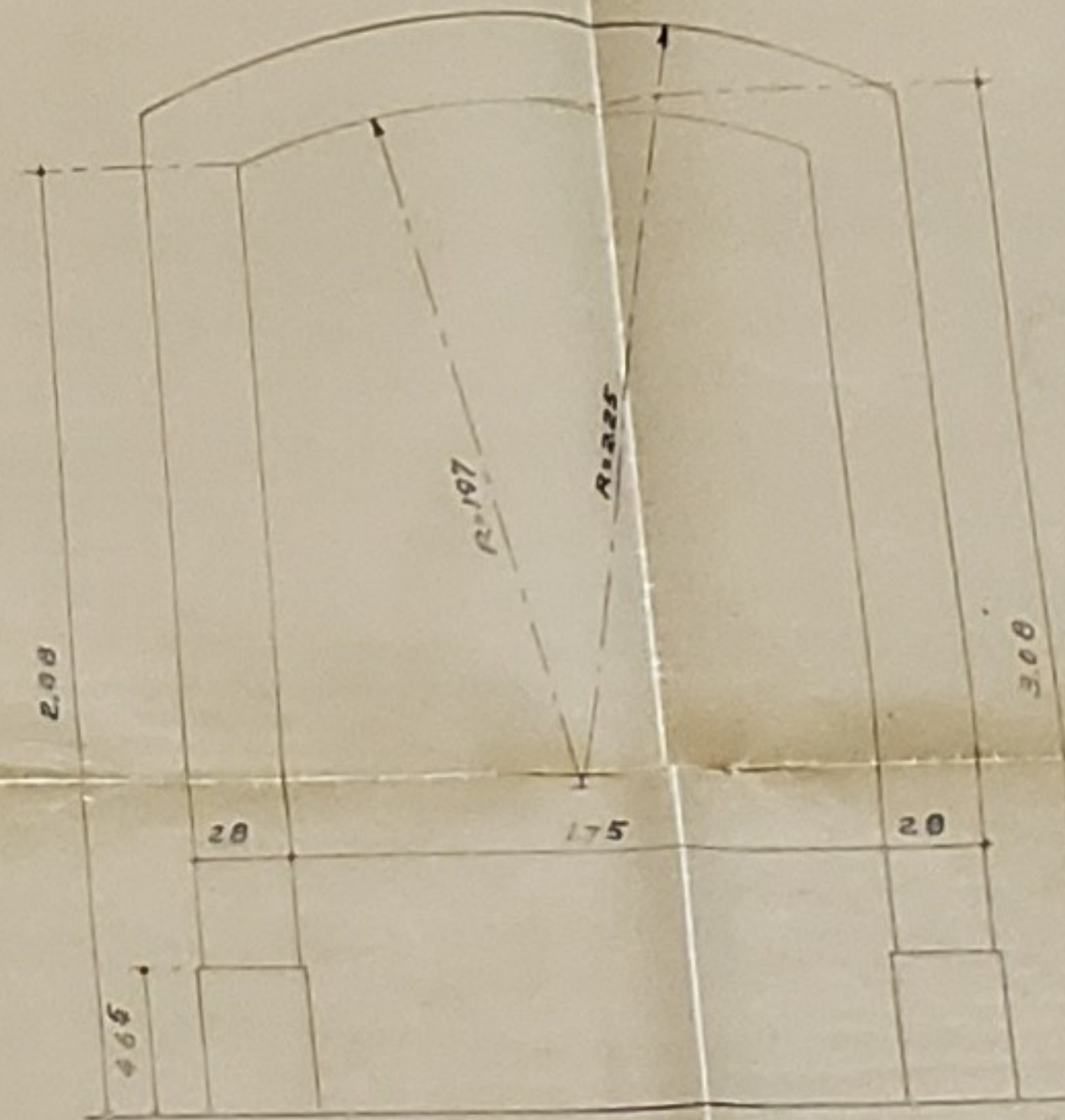
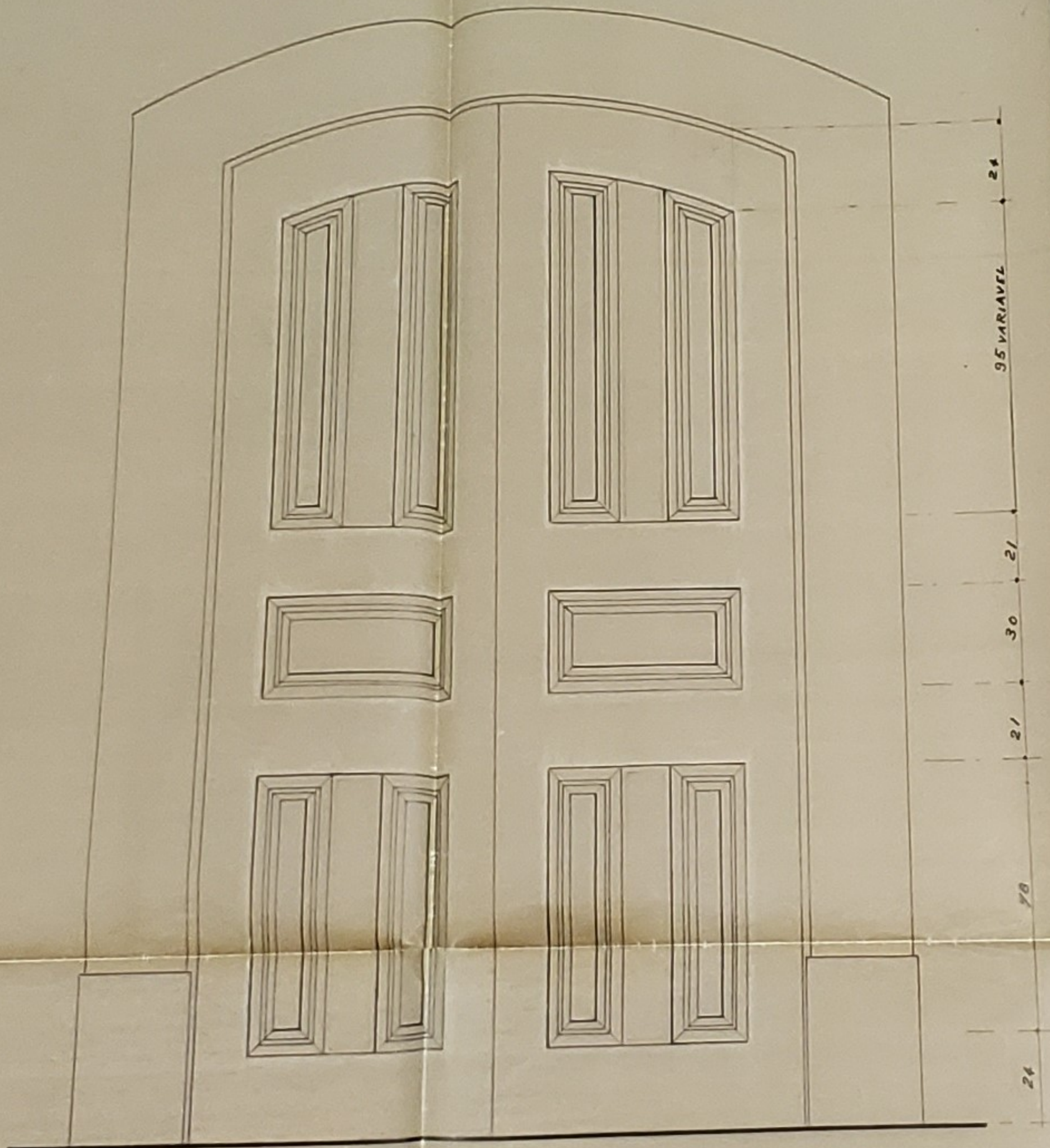
Devo entrar em julgamento, dia 4 de Novembro, provavelmente esta semana, devo ficar a disposição da justiça, mas já pedi a pessoas de Haifu, para observar qualquer irregularidade no tombamento, e vir comunicá-lo.

21/9/71

Hilber

RECONSTITUIÇÃO DA PORTA DA CAPÉLA DOS
REMANESCENTES DO RECOLHIMENTO DE SANTA
TEREZA, EM ITAIPÚ. NITERÓI R. J.

ESCALAS - 1.10 - 1.20 - 1.2



MEDIDAS DO VAO ESC. 1.20

